



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.251/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de utilidade pública o MINISTÉRIO NOVA VIDA, com sede neste município, à rua - Capitão Zico de Arruda, nº 257, Vila Pinheiro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob nº 442, fls. 030, Livro A-1, em 02 de outubro de 1.991.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de março de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração.